



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1253/89, DE 19/04/89.

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º., DA LEI
Nº. 1189/87, DE 03/12/87".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 1º., da Lei nº. 1189/87, de 03 de dezembro de 1987, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área útil, medindo 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois vírgula noventa e quatro metros quadrados) à Loja Maçônica Fraternidade Universal Nº. 08, e a Loja Maçônica Linhares Unido, idêntica área de 252,94 m² (duzentos e cinquenta e dois vírgula noventa e quatro metros quadrados), de uma área de propriedade da Municipalidade, medindo 505,88 m² (quinhentos e cinco vírgula oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes fronteiras:

Norte : Rua Capitão José Maria

Sul : Parte da quadra nº. 70 (setenta) -
Loja Maçônica Fraternidade Universal
nº. 08

Leste : Avenida Augusto Calmon

Oeste : Mercado Municipal (parte da quadra
nº. 70 (setenta)).

Lei nº. 1253/89.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de abril do ano de mil, no vecentos e oitenta e nove.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Lair Correa

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.